

Lei nº 168

Faço saber que a Câmara Municipal de Aguiadaviana, Estado de Mato Grosso, decretou, e eu, Prefeito do Município, sancionei a seguinte Lei. —

Art.º 1.º — Ficam considerados de utilidade pública Municipal, as Escolas S. José e 15 de Agosto desta cidade.

Art.º 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aguiadaviana, 26 de Julho de 1954.

a) Onofris Albuquerque - Prefeito